



Publicado no DIÓFES  
Em 08/11/2010

# Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo  
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239  
www.domingosmartins.es.gov.br  
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Câmara Municipal de Domingos Martins  
Protocolizado sob o nº 1183  
Em 10/11/2010  
\_\_\_\_\_  
Servidor - Matrícula

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.288/2010

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOMINGOS MARTINS - FHASDOMAR.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a destinar à Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – FHASDOMAR, nos termos do Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 a importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para cobrir déficits e fazer face à quitação de débitos junto às Fazendas Públicas, em especial ao Imposto de Renda e INSS.

*Parágrafo único.* O repasse do recurso financeiro poderá ser feito através de parcela única.

**Art. 2º** A FHASDOMAR deverá prestar contas específicas ao Poder Executivo Municipal da destinação dos recursos de que trata o artigo primeiro desta Lei.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei, obedecido o disposto no art. 43, §§ e incisos, da Lei Federal nº. 4.320/64, além da inclusão de previsão da despesa na lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES 05 de novembro de 2010.

  
Wanzete Krüger